



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR Nº 0003396-55.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA/PR

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 118/2024-CGJ

O presente de expediente é oriundo da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR (Id. 4721211), por meio do qual científica este Órgão Correcional acerca da decisão (Id. 4721211 - páginas 03/05), da lavra da Magistrada Daniela Flávia Miranda que prolatou o cumprimento de sentença a falência da empresa Guarauna Engenharia Ltda ME, nos autos do processo nº 0018406.69.2015.8.16.0019.

Atendendo ao solicitado, **DETERMINO**, então, que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, bem como às Corregedorias de Justiça de todos os Estados da Federação, a fim de que a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR seja atendida.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Dê-se ciência ao remetente.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins. Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça





Número: **0003396-55.2024.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **08/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|-------------------------------|--------------------------|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (REQUERENTE) | | | |
| GUARAUNA ENGENHARIA LTDA (REQUERIDO) | | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 4721209 | 08/08/2024 12:08 | INFORMAÇÃO | INFORMAÇÃO |
| 4721211 | 08/08/2024 12:08 | Paraná 1 | Documento de Comprovação |
| 4727222 | 04/09/2024 15:40 | Despacho | Despacho |

Malote digital - Comunicando acerca da decretação de falência





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81620246335560

Nome original: SEI_0107395_38.2024.8.16.6000.pdf

Data: 07/08/2024 17:03:37

Remetente:

Fernanda Schiavinatto

Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por determinação Des. Hamilton Mussi Côrrea, encaminho-lhes cópia do SEI 0107395
-38.2024.8.16.6000 para ciência.Solicito que acuse recebimento. Atenciosamente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692

- E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0018406-69.2015.8.16.0019

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Duplicata

Valor da Causa: R\$71.766,31

Autor(s): • LOCAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ: 13.154.743/0001-68)

Réu(s): • GUARAUNA ENGENHARIA LTDA ME (CPF/CNPJ: 85.004.760/0001-20)

OFÍCIO nº 611/2024

FAVOR MENCIONAR O NÚMERO DOS AUTOS NA RESPOSTA

Ao(À) Exmo(a). Sr.(a) Corregedora) da

Corregedoria-Geral de Justiça

Ofício enviado por meio eletrônico (SEI)

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, extraído do processo indicado acima, ofício a Vossa Senhoria a fim de solicitar as providências necessárias para o devido cumprimento do item XV, art. 22, da Portaria 5/2024 deste Juízo, referente a sentença declaratória de falência de mov. 192:

- "XV - Solicitar à Corregedoria-Geral da Justiça, via SEI/TJPR, a ampla divulgação via Mensageiro da decisão, bem como a comunicação às Corregedorias-Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais, Estaduais e Federais) e Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho nas quais a empresa recuperanda possua filiais;"

- **GUARAUNA ENGENHARIA LTDA ME (CPF/CNPJ: 85.004.760/0001-20)**

- Data da decretação de falência: 28/10/2020

Informo que a resposta deste ofício poderá ser enviada ao e-mail deste Juízo: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br.

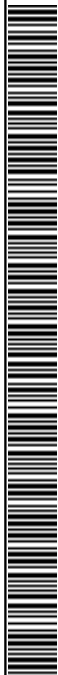
Atenciosamente,

Letícia Spósito Magalhães

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)- Portaria 02/2018

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD8M CDSN6 FREDP 4SJB





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Autos 0018406-69.2015.8.16.0019

Falência

Massa Falida de Guaraúna Engenharia Ltda. ME

1. Secretaria

1.1. Secretaria: cumprir as seguintes diligências:

1.1.1. Verificar no sistema se há resposta ao mov. 369.2 (comunicação à JUCEPAR). Caso negativo, solicitar os bons préstimos da Escriwania da 3ª Vara Cível para que verifique se àquela serventia foi encaminhada a resposta. Do contrário, cumpra-se o art. 22, V da Portaria 5/2024;

1.1.2. Cumprir o art. 22, VI da Portaria 5/2024 (especificamente em relação à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Receita Estadual);

1.1.3. Consultas elencadas na Portaria 5/2024, art. 22, VII, “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”;

1.1.4. Cumprir o art. 22, XIII da Portaria 5/2024

1.1.5. Cumprir o art. 22, XIV da Portaria 5/2024;

1.1.6. Cumprir o art. 22, XV da Portaria 5/2024;

1.1.7. Publicar o edital, conforme o art. 24 da Portaria 5/2024. Como não há relação de credores apresentada pelo falido, deverá a administradora judicial fornecer a relação de credores até o momento conhecida, consistente nos fiscais (mov. 364, 380 e 395), além daqueles de ações de execução e cumprimento de sentença existentes contra a falida (mov. 435). **Intime-se a administradora judicial para apresentar à Secretaria a minuta do edital em cinco dias corridos.**



Gabinete da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590
Bairro Oficinas – Ponta Grossa/PR

1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ62Y W2K29 MMD62 UF72A





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2. Arrecadação de bens

2.1. Embora os imóveis do mov. 461 tenham sido indicados como sendo de propriedade da massa falida, em verdade pertencem a terceiros, ainda que tenham sido penhorados por dívidas da empresa.

2.2. Quanto aos veículos localizados via RENAJUD:

a) promova-se o bloqueio de circulação do veículo ATB2677;

b) promova-se o bloqueio de circulação do veículo ATB2677, cujo gravame de alienação fiduciária já foi baixado:

| Consulta Cadastro de Restrições | | | |
|---------------------------------|--|----------------|------------------|
| CHASSI: | 9BD195162B0056155 | PLACA: | ATB-2677 |
| Tipo: | ALIENACAO FIDUCIARIA | | |
| Situação: | BAIXADA | Nº Restrição: | 07402280 |
| Financiado: | ES.004.760/0001-20 GUARAUNA ENGENHARIA LTDA ME | | |
| Financeira: | ITAU UNIBANCO SA (533) | | |
| Nº Contrato: | 0000000000776806689 | | |
| Data Contrato: | 22/09/2010 | Data Atualiz.: | 28/12/2010 12:19 |

c) Quanto aos veículos ASW3945 e ARQ0640, os gravames de alienação fiduciária ainda se encontram vigentes e, portanto, deverão ser objeto de pedido de restituição pelo credor:

| Consulta Cadastro de Restrições | | | |
|---------------------------------|---|----------------|------------------|
| CHASSI: | 9BWMF07X9BP007189 | PLACA: | ASW-3945 |
| Tipo: | ALIENACAO FIDUCIARIA | | |
| Situação: | CIV EMITIDO | Nº Restrição: | 07265658 |
| Financiado: | ES.004.760/0001-20 GUARAUNA ENGENHARIA LTDA | | |
| Financeira: | ITAU UNIBANCO SA (533) | | |
| Nº Contrato: | 0000000000588020388 | | |
| Data Contrato: | 19/07/2010 | Data Atualiz.: | 20/07/2010 06:49 |





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

| Consulta Cadastro de Restrições | | | |
|---------------------------------|---|----------------|------------------|
| CHASSI: | 9BGXL80POAC115331 | PLACA: | ARQ-0640 |
| Tipo: | ALIENACAO FIDUCIARIA | | |
| Situação: | CRV EMITIDO | Nº Restrição: | 06593204 |
| Financiado: | 85.004.760/0001-20 GUARAUINA ENGENHARIA | | |
| Financieira: | BCO DO BRASIL S/A (226) | | |
| Nº Contrato: | 4002194-7 | | |
| Data Contrato: | 12/08/2009 | Data Atualiz.: | 14/08/2009 16:10 |

Em relação aos veículos cuja circulação será bloqueada, desnecessário oficiar à autoridade competente, pois, em caso de apreensão, este Juízo será comunicado.

2.3. Na eventualidade de as consultas relativas a bens e direitos ordenadas por este Juízo no item 1 supra serem negativas, dar-se-á início à tramitação da falência frustrada (art. 114-A da Lei nº 11.101/2005).

3. Incidentes de classificação de crédito público

Dispensar, por ora, a instauração dos referidos incidentes, considerando a existência de fortes indícios de que a falência será frustrada, o que tornaria contraproducente a realização dos procedimentos.

Caso sejam localizados bens e direitos da falida, contudo, os incidentes serão instaurados.

Intimem-se as Fazendas (prazo: 10 dias).

Ponta Grossa, sexta-feira, 19 de julho de 2024.

Daniela Flávia Miranda
Juíza de Direito



Gabinete da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590
Bairro Oficinas – Ponta Grossa/PR

3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ62Y W2K29 MMD62 UF72A





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salette - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 10759839 - GCJ-GJACJ-JLMAF

SEI!TJPR Nº 0107395-38.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10759839

SEI 0107395-38.2024.8.16.6000

I) Trata-se do ofício n.º 611/2024, encaminhado pela Serventia da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa, comunicando acerca da decretação de falência da empresa GUARAUNA ENGENHARIA LTDA ME, CPF/CNPJ: 85.004.760/0001-20, nos autos n.º 0018406-69.2015.8.16.0019, do Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa, solicitando a ampla divulgação e comunicação às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho (seq. 10757012).

II) Encaminhe-se cópia do presente expediente à todas as Corregedorias-Gerais de Justiça, Corregedorias Regionais da Justiça Federal e Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho para ciência e eventuais providências, com meus respeitos.

III) Após, remeta-se cópia aos(as) Magistrados(as) e aos(as) Chefes de Secretaria/Escrivães(ãs) deste Estado, para ciência e eventuais medidas cabíveis.

III) Cientifique-se o Juízo solicitante.

IV) Em seguida, não havendo outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral, encerre-se nesta unidade.

Curitiba, 02 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Mussi Correa, Corregedor-Geral da Justiça**, em 02/08/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10759839** e o código CRC **6CCD0EDE**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR Nº 0003396-55.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Fiscalização]

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA/PR

DESPACHO

O presente de expediente é oriundo da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR (Id. 4721211), por meio do qual cientifica este Órgão Correcional acerca da decisão (Id. 4721211 - páginas 03/05), da lavra da Magistrada Daniela Flávia Miranda que prolatou o cumprimento de sentença a falência da empresa Guarauna Engenharia Ltda ME, nos autos do processo nº 0018406.69.2015.8.16.0019.

Atendendo ao solicitado, **DETERMINO**, então, que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, bem como às Corregedorias de Justiça de todos os Estados da Federação, a fim de que a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR seja atendida.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Dê-se ciência ao remetente.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça





A11

